



# Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

## “Palácio 15 de Junho”

### PROJETO DE LEI Nº 165/2025

Institui o "Dia da Festa Julina da Partilha, do Vale das Cigarras" no Calendário Oficial de Eventos do Município de Santa Bárbara d'Oeste, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste decreta:

Art. 1º Fica instituído o "Dia da Festa Julina da Partilha, do Vale das Cigarras", a ser comemorado, anualmente, no último sábado do mês de julho.

Art. 2º A data comemorativa de que trata esta Lei passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Santa Bárbara d'Oeste.

Art. 3º O Poder Executivo, por meio dos órgãos competentes, poderá apoiar a realização do evento, em colaboração com a comunidade e seus organizadores, visando à manutenção e ao engrandecimento desta importante tradição cultural.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 05 de novembro de 2025.

**JOSÉ LUIS FORNASARI**  
“Joi”  
-vereador-



# Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

## “Palácio 15 de Junho”

### Exposição de Motivos

O presente Projeto de Lei visa a oficializar e a perpetuar no calendário de nosso município uma das mais autênticas e queridas manifestações culturais de Santa Bárbara d'Oeste: a Festa Julina da Partilha, do Vale das Cigarras.

Desde sua primeira edição, em 2007, a festa representa um elo cultural para os imigrantes de outros Estados, principalmente do Paraná, que residem nos bairros Vale das Cigarras, Cruzeiro do Sul, Pinheirinho, Chácaras Recreio Paraíso, Caiubi e adjacências. Nascida de uma roda de amigos saudosos de suas tradições, a celebração cresceu e se consolidou como um evento de grande sucesso, que fortalece os laços comunitários e preserva a memória cultural de nossa gente.

A grandiosidade do evento é fruto do esforço e da dedicação de aproximadamente 80 voluntários que, movidos por um genuíno espírito de partilha, dedicam seu tempo e trabalho sem qualquer interesse financeiro ou político. A organização, que se inicia com um mês de antecedência, transforma o espaço em um ambiente seguro e acolhedor, repleto de comidas típicas, música ao vivo, e atividades para todas as idades, tudo oferecido de forma gratuita aos mais de 1.500 participantes da última edição.

A Festa Julina da Partilha é mais do que um evento; é um símbolo de união, respeito e compromisso cívico. Ela fomenta a integração entre os moradores, acolhendo a todos e transformando frequentadores em colaboradores, o que garante a sua continuidade e vitalidade ano após ano.

Ao instituir o "Dia da Festa Julina da Partilha, do Vale das Cigarras", o Poder Público reconhece formalmente a relevância histórica, social e cultural desta celebração. Trata-se de uma justa homenagem ao trabalho de seus organizadores, em especial ao seu presidente, Luiz Claudio Guimarães, conhecido como "Claudinho do Vale", e a todos os voluntários, além de ser um mecanismo fundamental para a preservação deste valioso patrimônio imaterial de nosso município.

Por todo o exposto, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação e ao voto favorável dos nobres pares desta Casa Legislativa.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 05 de novembro de 2.025.

**JOSÉ LUIS FORNASARI**  
“Joi”  
-vereador-



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE



## Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de De Santa Bárbara d'Oeste. Para verificar as assinaturas, clique no link:

<https://santabarbara.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=C6410C6M8K4VJW74> ,  
ou vá até o site <https://santabarbara.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

**Código para verificação: C641-0C6M-8K4V-JW74**

